

Dat

DIÁRIO DO ALTO TIETÊ

Diretor-presidente: Sidney Antonio de Moraes

TRECHO LESTE

CONCLUSÃO DO RODOANEL PODE TER NOVO ATRASO

Segundo o secretário de Estado de Logística e Transportes, Clodoaldo Pelissioni, **uma reunião será realizada com a SPMar** para discutir o novo cronograma das obras. **Cidades, página 6**

Relatório

ITAQUÁ TEM 31 ÁREAS DE RISCO

Itaquá tem atualmente 31 áreas de risco. O número consta de um relatório detalhado entregue ontem por pesquisadores da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais (CPRM), o Serviço Geológico do Brasil, ao prefeito Mamoru Nakashima (PTN). **Cidades, página 4**

ELEIÇÕES 2014

TSE libera candidatura de Junji. p8



ELEIÇÕES 2014

Decisão de Luciana Lóssio reforma acórdão do TRE que impedia deputado mogiano de concorrer à reeleição

Candidatura de Junji Abe é liberada por ministra do TSE

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) deferiu o registro da candidatura do deputado federal Junji Abe (PSD-SP) à reeleição, na noite de anteontem. Com a decisão, a Justiça Eleitoral afasta a inelegibilidade e reconhece que o parlamentar tem o direito de concorrer ao cargo eletivo, diferentemente do que disse o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP). A decisão monocrática ainda cabe recurso do Ministério Público Eleitoral.

"O deferimento do registro do recorrente é medida que se impõe, devendo ser afastada a inelegibilidade", manifestou-se a ministra do TSE, Luciana Lóssio. Após primeira análise do recurso apresentado por Junji e com base na existência de jurisprudência favorável à decisão pleiteada pelo deputado, ela sentenciou: "Dou provimento ao recurso ordinário para

deferir o registro de candidatura do recorrente".

Um dos advogados do candidato, Marcelo Espanha, esclarece que a decisão da ministra leva em conta jurisprudência da Corte quanto aos critérios para enquadramento na Lei da Ficha Limpa. Para ser ficha suja, detalha ele, é necessário que haja condenação com trânsito em julgado suspendendo direitos políticos, ou uma condenação por órgão colegiado em razão de ato doloso de improbidade administrativa, acumulado com dano ao erário e enriquecimento ilícito. "Junji não apresenta as condições cumulativas estabelecidas na lei".

A sentença do TSE reforma a decisão de instância inferior que havia barrado o registro da candidatura de Junji por entender que a condenação sofrida por ele no Tribunal de Justiça (TJ) era o suficiente para enquadrá-lo como fi-

Parlamentar de Mogi afirmou 'ter convicção de que justiça seria feita'

cha suja e torná-lo inelegível. A ministra afirma que o TJ condenou o deputado por improbidade administrativa, em razão da nomeação de procurador municipal

sem a realização de concurso público, quando ele foi prefeito de Mogi das Cruzes. Contudo, completa ela, não houve "enriquecimento ilícito, requisito indispensável para

a configuração da referida inelegibilidade".

Para sustentar sua decisão, a ministra cita julgamentos anteriores do TSE, acrescentando uma manifestação do



Daniel Carvalho

ministro Marco Aurélio sobre a aplicação da inelegibilidade: "indispensável é ter-se condenação à suspensão dos direitos políticos, considerado ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. A tanto não equivale arrematação de servidores, sem concurso público".

Convicção

Ao ser informado da decisão do TSE, ontem, poucas horas antes do evento "Aliança Pró-Junji", o candidato à reeleição confirma que já esperava pela notícia. "Tinha plena convicção de que a verdade subiria à tona e a justiça seria feita. Não sou ficha suja. Não sou qualquer condenação judicial que se enquadre no conceito de ficha suja. Portanto, continuo candidatíssimo e peço que os amigos ajudem a divulgar esta informação".